



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.759/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 27.385,30 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 - Executivo Municipal

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2014 0000 - Mamãe Cheguei - Recurso Estadual

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha:1152

Fonte de Recurso: 2.661

Valor: R\$ 18.000,00

02 - Executivo Municipal

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2014 0000 - Mamãe Cheguei - Recurso Estadual

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 1153

Fonte de Recurso: 2.661

Valor: R\$ 9.385,30

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0003	4.4.90.52.00	2.661	R\$ 18.000,00
0000.0003	3.3.90.30.00	2.661	R\$ 9.385,30

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.661	R\$ 27.385,30	R\$ 0,00	R\$ 27.385,30

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:56, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **313332** e o código verificador **3B902BA9**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 313332 v1